

Recife, 04 de abril de 2022.

**Att. Diretoria da Fundação Manoel da Silva Almeida.**

**Parecer: 2022.**

**Ref. Contrato de Comodato de Equipamento- ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**

**Destinação exclusiva: UPA CABO.**

Relatório.

Em análise ao referido Contrato que nos fora encaminhado, cujo escopo consiste no Comodato de Relógio de Ponto, locação de Software e manutenção e suporte técnico. Este Departamento Jurídico tece as seguintes considerações:

Na Cláusula Quinta, item 5.2, a Contratada estabelece que o valor a ser pago pela prestação dos serviços consiste no montante de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ 570,00 (quinhetos e setenta reais).

Este Departamento Jurídico não se opõe a nenhuma das Cláusulas aqui avençadas, apenas requisita que sejam adotadas as alterações cabíveis para posterior assinatura.

É o parecer.



**LUIZA DIDIER**  
Dept Jurídico  
FMSA  
OAB nº 27.886

03.423.000/0001-02  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº 23  
Limbuera - CEP: 53.625-577

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE EQUIPAMENTO**

Consultor (a)	Gerlane Alves
---------------	---------------

Nº do Contrato	000813
----------------	--------

Termos e Condições:

CONTRATADA:					
Razão Social	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA			Nome Fantasia	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF	03.423.683/0001-88			I.E/RG	026703564
Endereço	Rua das Mangueiras Nº 23			Complemento	Lot Campo Belo
Bairro	Umbura			Cidade	Igarassu Rural
CEP	53.625-577	UF	PE	Telefones	(81) 3545-7198 /3543-2439 /8813-8600
CONTRATANTE:					
Razão Social	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA			Nome Fantasia	UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO DEPUTADO FRANCISCO JULIAO
CNPJ/CPF	09.767.633/0007-90			I.E/RG	
Endereço	RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE S/N			Complemento	
Bairro	SANTO INACIO			Cidade	CABO DE SANTO AGOSTINHO
CEP	54.515-480	UF	PE	Telefones	(81) 3267-4291 / (81) 3267-4200
ENDEREÇO ONDE FICARÁ INSTALADO(S) O(S) EQUIPAMENTO(S):					
Endereço				Complemento	
Bairro				Cidade	
CEP		UF		Telefones	
REPRESENTANTE LEGAL					CPF

Têm entre si, justas e pactuadas a formalização e concordância expressa acerca do interno teor do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

OBJETO DO INSTRUMENTO: ITENS QUE COMPÕEM O PLANO:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	N SÉRIE	QTD	V. UN	V. Mensal
1	Comodato em Relógio de ponto blue bioprox	00043005620003476 00043005620003478	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
2	Locação de Software AD Ponto até 200 funcionários	xxxxxxxxxxxxxxxx	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	Manutenção e Suporte em Rep	00043005620003476 00043005620003478	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 570,00</b>

**INFORMAÇÕES DO CONTRATO:**

Data Vencimento da Fatura Mensal	x	Prazo do Contrato	13 meses
----------------------------------	---	-------------------	----------

**TIPO DE PLANO**

- **Plano Básico**

**MENSAIS DE R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) durante 13 meses**

**Plano Cobre:**

Atendimento remoto via Skype (online) e via telefone ilimitado. Manutenção geral do equipamento e software cadastrado neste contrato. Treinamento do equipamento e software para novos colaboradores. Assessoria técnica especializada.

**Plano não Cobre:**

Não cobre troca de peças do equipamento fora da garantia de fábrica. Não cobre Relógio Backup. Não cobre deslocamento.

**Nota:** 1-O produto tem garantia de 12 meses contra qualquer problema de fábrica.  
2- Após 13 meses o valor do Plano será: R\$ 300,00 mensal

## 1.0 RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

1.1 O cliente pagará a 1ª parcela no ato da aprovação deste contrato como adesão do plano, com o vencimento da fatura de cada mês no dia acordado acima descrito neste instrumento, sendo apresentada a fatura do próximo vencimento 30 dias depois do pagamento da adesão.

1.2 Informar a Adeltec Informática e Tecnologia qualquer alteração cadastral (Endereço, telefone, fax, e-mail etc...) para fins de atualização cadastral.

1.3 Cadastrar junto ao serviço de suporte técnico da Adeltec Soluções as pessoas autorizadas a solicitarem e receberem atendimentos objeto deste contrato.

1.4 Pagar com pontualidade os compromissos assumidos neste instrumento de acordo com as determinações nele contidas;

1.5 Promover instalação elétrica adequada ao funcionamento dos equipamentos, conforme normas técnicas usualmente aceitas.

1.6 Excluem-se da cobertura deste contrato onde o equipamento ainda é de propriedade da Adeltec até o final de 13 meses (parcelas quitadas) os defeitos motivados por: armazenamento inadequado nas dependências do cliente, avarias de transporte por parte do cliente, inabilidade no uso do equipamento, negligência, mau uso, manipulação e/ou falta de observância das nossas especificações, falta de manutenção, bem como os decorrentes de sinistros, roubo, acidentes e agentes externos, tais como: incêndio, quedas, descargas elétricas, instalação errada, diferenças de tensão e/ou frequência ou fora da faixa de trabalho, excessiva temperatura no local de instalação, se os equipamentos forem atingidos por água ou submetidos a excesso de umidade, exposição a produtos abrasivos.

1.7 Nossos equipamentos são de moderna concepção, fabricados com tecnologia nacional utilizando componentes de última geração controlados durante e após a fabricação por testes rigorosos. Mas se os equipamentos e software forem instalados por pessoas não qualificadas e usados além da sua especificação, o risco de baixo desempenho e mau funcionamento será totalmente do cliente. Neste plano contratual não cobrirá reparos por terceiros ou tentativa de conserto por parte do próprio cliente, sendo identificado este fato através de laudo técnico, a Adeltec cobrará ao cliente o reparo deste acontecimento.

1.8 Excluem-se deste contrato a incompatibilidade ocasionada por produtos adquiridos de terceiros instalados junto com os nossos equipamentos e software, somente será prestado serviço em equipamento e software registrado neste instrumento contratual.

1.9 Não serão permitidos a violação (abertura) do equipamento registrado neste instrumento contratual por parte do cliente.

1.10 Este contrato não cobre troca de peças em geral, nem acessórios provenientes à utilização por consumo do cliente tais como: fita de impressão, bobina térmica e bateria, seja qualquer outro componente ou peça que seja desgastado por consumo rotineiro.

1.11 Em casos de houver a necessidade do atendimento presencial EXTRA ao qual o cliente pagou por este deslocamento, o setor técnico confirmará através dos telefones cadastrados pelo contratante antes de realizar o atendimento. Caso haja confirmação do atendimento e o técnico compareça no local indicado e o cliente desmarque, seja por qualquer motivo, o contratante pagará uma taxa de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por quilômetro (ida e volta) percorrido, à título de retorno. Esse valor poderá sofrer alterações conforme tabela de preço da Adeltec.

## 2.0 É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

2.1 Usar o equipamento e software corretamente e não sublocar, ceder nem transferir o equipamento, total ou parcial;

2.2 Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da contratada, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva do contratante.

2.3 Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.

2.4 Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da contratada sobre o equipamento e software, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, roubo, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da contratada sobre o equipamento e software;

2.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento e software.

2.6 Indicar no mínimo 03 pessoas para receberem instruções de operações dos programas.

2.7 Permitir o acesso de pessoal autorizado da contratada para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis quando necessário.

2.8 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo, inutilização do equipamento, casos fortuitos ou de força maior, roubo, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.

2.9 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela contratada intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

2.10 A Adeltec assegura ao cliente acima identificado uma garantia de 12 meses sobre o objeto acima descrito, contados a partir da data do pagamento da primeira parcela do plano. Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação, sem identificação de fatores externos conforme cláusula 1.6, 1.7, 1.8 e 1.10 do instrumento contratual de prestação de serviço. (defeitos de fábrica).

2.11 Essa garantia ficará automaticamente cancelada se o equipamento vier a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário, conforme cláusula 1.6, 1.7, 1.8 e 1.10 do instrumento contratual de prestação de serviço.



### 3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico ao cliente solucionando e oferecendo previsão para solução de dúvidas quanto à instalação, configuração e utilização exclusiva do equipamento e software, dentro das seguintes condições abaixo:

3.1 O cliente registrado no plano tem o direito de abrir chamados técnicos a qualquer momento dentro do horário comercial das: 07:00 às 12:00 às 13:00 até às 17:00 e nas sextas-feiras das: 08:00 às 12:00 às 13:00 até as 17:00, onde o cliente passará por uma triagem técnica, o setor avaliará se o problema apresentado poderá ser resolvido de forma remota, via skype ou por telefone, caso não haja possibilidade da solução online (remota), nosso setor técnico enviará um orçamento para a devida aprovação do cliente. Após aprovação via e-mail e acerto comercial, será incluída a solicitação de suporte na programação pelo setor administrativo técnico. O prazo de atendimento presencial é de até 48 horas (no raio de até 50 km), em caso de clientes fora do raio de 50 km o prazo máximo de atendimento é de até 72 horas para atendimento presencial, podendo ser antes conforme programação técnica. Em casos de problemas no equipamento que exija o envio obrigatório para a fábrica o prazo de resolução é de 25 (vinte e cinco dias) dias úteis para a devolução do equipamento, em casos de atendimento remoto, fone, Skype ou e-mail o prazo máximo para atendimento é de 24 horas, em todos os casos citados nesta cláusula, será contado a partir da data da abertura da ordem de serviço.

3.2 Se comprometerem a efetuar a manutenção no equipamento e software que está instalado e cadastrado neste contrato. Ficando incluso no presente termo, qualquer reparo, suporte remoto, Skype e via telefone.

3.3 Não fazer nenhuma cobrança ao cliente além do valor mensal estabelecido neste contrato, a não ser na ocorrência motivada por: armazenamento inadequado nas dependências do cliente, avarias de transporte por parte do cliente, inabilidade no uso do equipamento, negligência, mau uso, manipulação e/ou falta de observância das nossas especificações, falta de manutenção, bem como os decorrentes de sinistros, roubo, acidentes e agentes externos, tais como: incêndio, quedas, descargas elétricas, aquecimento por luz solar e sujeira ou poeira ocasionada por grande exposição a agentes naturais, instalação errada por terceiros, diferenças de tensão e/ou frequência ou fora da faixa de trabalho, excessiva temperatura no local de instalação, se os equipamentos forem atingidos por água ou submetidos a excesso de umidade, exposição a produtos abrasivos, também será cobrado peças tais como: bateria, fita de impressão e bobinas, e outros acessórios que seu desgasta é proveniente ao consumo rotineiro, peças fora do período de garantia e visita técnica presencial.

3.4 A Contratada não prestará nenhum tipo de atendimento a sistemas diferentes daquele(s) constantes do objeto deste contrato.

3.5 Manter meios de comunicação: Fone: (81)3545-7198/3543-2439/3543-2464 E-mails e Messenger: [contasreceber@adeltec.com.br](mailto:contasreceber@adeltec.com.br) Site: [www.adeltec.com.br](http://www.adeltec.com.br).

3.6 Ministar treinamento aos funcionários do cliente, por ele mesmo determinado, de modo que o cliente possa utilizar todos os recursos disponíveis, bem como, pelo correto uso do produto cadastrado neste contrato.

### 4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

4.1 O serviço deverá ser solicitado exclusivamente através das formas de atendimento válidas para este contrato.

4.2 O cliente deverá formular de maneira clara e objetiva as questões que deverão ser passadas a Adeltec Soluções, para que esta possa proceder ao atendimento.

4.3 A Adeltec reserva-se o direito de não responder solicitações de suporte técnico à pessoa que não tenham sido previamente cadastradas e autorizadas pelo cliente junto a Adeltec Soluções.

4.4 O procedimento de atendimento ao cliente deverá ser por meio de ordem de serviço, no ato o cliente solicitará o numero da ordem de Serviço ao qual comprova que o cliente solicitou o atendimento.

4.5 O funcionário que indicado pelo cliente solicitar o chamado deverá colocar na O.S sua assinatura, a data do atendimento, hora da chegada e a hora da saída do suporte técnico ao terminar o atendimento, ficando uma cópia com o cliente para fins de controle interno.

4.6 A ordem de serviço é um documento comprobatório que o técnico executou o atendimento de forma correta, não havendo nenhuma dúvida por ambas as partes, tendo o cliente a responsabilidade de ler a O.S e só assinar quando tiver totalmente satisfeito e ciente do término do serviço.

4.7 O atendimento correspondente a este contrato só poderá ser executado mediante pagamento da adesão deste instrumento e assinatura do representante legal da empresa.

### 5.0 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor da mensalidade será pago através de boleto bancário (carnê) quais serão encaminhados via e-mail nos endereços indicado pelo Contratante.

5.2 Valor total do contrato **R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)**, a serem pagos mensalmente em parcelas de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)** durante 13 meses.

### 6.0 PENALIDADES

6.1 Caso o cliente deixe de pagar os valores mensais, não fará jus ao atendimento definido por este contrato, sujeito a bloqueio da prestação de serviço.

6.2 Na hipótese de atraso do pagamento por culpa do cliente, o mesmo será submetido à multa de 2% (dois por cento) a.m. e juros de mora de 0,3% ao dia.

6.3 A CONTRATADA suspenderá a prestação do serviço ao CONTRATANTE que não efetuar o pagamento do serviço mensal na data constada neste contrato, em até 3 dias após o vencimento. A CONTRATADA poderá fazer a retirada do equipamento que estará nas dependências do cliente após 30 dias corridos de inadimplência. Uma vez comprovada a quitação da(s) parcela(s) vencida(s) à CONTRATADA ativará a prestação de serviço (reinstalação do equipamento nas dependências do cliente) dentro do prazo de 48 horas. Caso o plano de suporte técnico do cliente não tenha cobertura de deslocamento o cliente pagará o ônus proveniente a esta reinstalação do equipamento, se for preciso.

6.4 Em caso de manutenção em equipamentos locados, a Adeltec Soluções tem o prazo limite de 72 horas para devolução.

6.5 Em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, o débito poderá ser inserido nos órgãos de proteção SPC/Serasa.  
6.6 Débitos superiores a 90 (noventa) dias, estarão sujeitos a serem repassados à assessoria de cobrança, para as providências necessárias.

### 7.0 VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 O presente contrato terá duração de 13 meses, começando a partir da data da assinatura. O valor estipulado neste contrato será reajustado anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo SNIPC – O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7.2 A prestação de serviço objeto deste contrato se inicia a partir da data da assinatura do presente Contrato de prestação de serviços.

7.3 Este Contrato vigorará pelo prazo certo e determinado de 13 meses, após este período, caso as partes não se manifestem em contrário com uma carta de cancelamento formalizada e assinada com antecedência mínima de 30 dias, será renovado automaticamente por mais 12 meses. Em caso de cancelamento após 13 meses, o Serviço de Manutenção e Assistência Técnica serão automaticamente cancelados.

7.4 Após o término de 13 meses do contrato, o valor passará a ser **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** mensais em referência a Locação do Software, Serviço de Suporte e Assessoria Técnica.

### 8.0 RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser dissolvido a qualquer tempo, em caso de infração contratual de ambas as partes, devendo existir comunicação prévia de 30 dias de antecedência.

8.2 Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE antes do prazo de término do contrato, a contratante pagará multa de 20% (vinte por cento) do valor total das parcelas a vencer e a contratante fará a retirada do equipamento. A solicitação deve ser manifestada com 30 dias de antecedências.

8.3 Após a renovação do contrato, e existindo a manifestação de uma das partes pleiteando sua interrupção, o prazo de antecedência mínima será de 30 dias, aplicando-se à parte notificante da rescisão, multa em favor da parte notificada com valor equivalente a 20%(vinte por cento) das prestações vincendas.

8.4 Findo o contrato e não ocorrendo sua renovação, nenhuma multa será devida a nenhuma das partes.

8.5 O equipamento deste instrumento contratual passa a ser de propriedade do cliente após a quitação de todas as parcelas no prazo de 13 meses. Caso o contratante cancele a prestação de serviço ao final dos 13 meses após quitado todas as parcelas, o serviço de suporte técnico e a locação do software serão suspensos ficando o cliente apenas com o equipamento de sua propriedade.

### 9.0 DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

9.1 Não há entre o cliente e o prestador de serviços e/ou a seus prepostos ou empregados, nenhum vínculo empregatício. Não sendo, portanto, o cliente responsável por nenhum encargo trabalhista, securitário e previdenciário, que vierem a incidir, bem como, exclusiva responsabilidade deste, qualquer demanda a esses títulos, que vierem a serem propostas por seus respectivos prepostos ou empregados, enquanto estiver em vigor este instrumento, e, mesmo futuramente, caso a reclamação se refira ao período de vigência do contrato.

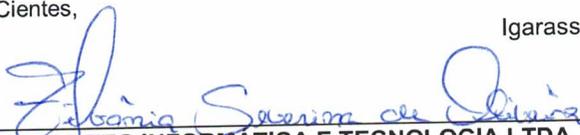
### 10.0 FORO

10.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Recife com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que por ventura sujam no cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e/ou seus sucessores a fielmente cumpri-lo em todas as suas disposições.

Cientes,

Igarassu, 1 de abril de 2022



**ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 03.423.683/0001-88

03.423.683/0001-88  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº 23  
Umbura - CEP: 53.625-577  
Igarassu - PE

Carimbo Obrigatório



**FUNDAÇÃO MANOELA SILVA ALMEIDA**

CNPJ: 09.767.633/0007-90

09 767 633/0007-90  
FUNDAÇÃO MANOELA SILVA ALMEIDA  
UPA Cabo de Stº Agostinho FMSA  
Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 830  
Núcleo R M M Freire Cohab CEP 54 520-535  
Cabo de Stº Agostinho PE  
Carimbo Obrigatório

Rua das Mangueiras, nº 23 - Umbura- Igarassu Rural  
CEP: 53.625-577 - Igarassu - PE - CNPJ: 03.423.683/0001-88  
(81) 3545.7198 - 3543.2464